



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Tribunal Supremo:

### Despacho:

Determina a Composição das secções do Tribunal Supremo.

Comissão Interministerial da Administração Pública:

### Resolução n.º 37/2020:

Cria e aprova o qualificador profissional da função de Inspector do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica.

## TRIBUNAL SUPREMO

### Despacho

Havendo necessidade de garantir o regular funcionamento do Tribunal Supremo, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 52 e alínea b) do artigo 1 do artigo 54, da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, determino que as Secções deste Tribunal passem a ter a seguinte composição:

#### a) Primeira Secção Cível

Dr. Joaquim Luís Madeira – Presidente;  
Dra. Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida;  
Dr. Adelino Manuel Muchanga.

#### Suplentes:

Dr. José Norberto Rodrigues Baptista Carrilho;  
Dr. Luís António Mondlane.  
Dr. António Paulo Namburete.

#### b) Segunda Secção Cível

Dr. José Norberto Rodrigues Baptista Carrilho – Presidente;

Dr. Pedro Sinai Nhatitima;  
Dr. Henrique Xavier Cossa.

#### Suplentes:

Dr. Leonardo Simbine;  
Dr. João António da Assunção Baptista Beirão;  
Dra. Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida.

#### c) Secção Criminal

Dr. Luís António Mondlane - Presidente;  
Dr. Leonardo Simbine;  
Dr. João António da Assunção Baptista Beirão;  
Dr. António Paulo Namburete;  
Dr. Rafael Sebastião.

#### Suplentes:

Dr. Joaquim Luís Madeira;  
Dr. Pedro Sinai Nhatitima;  
Dr. Henrique Xavier Cossa.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Maputo, 26 de Agosto de 2020. – O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.

## COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Resolução n.º 37/2020

de 1 de Outubro

Havendo necessidade de criar e aprovar o qualificador profissional da função do Inspector do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica, ouvido o Órgão Director Central do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 3/2015, de 20 de Fevereiro, a Comissão Interministerial da Administração Pública delibera:

Artigo 1. É criado e aprovado o qualificador profissional da função de Inspector do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica, constante do anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Administração Pública, aos 4 de Dezembro de 2015. — A presidente, *Carmelita Rita Namashulua*.

## **Inspector do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica**

### **Grupo 7.1**

#### *Conteúdo de Trabalho:*

- Dirige, orienta, coordena e controla todas actividades do seu sector de actividade;
- Elabora e submete à apreciação superior os planos anuais ou plurianuais de actividade inspectiva, bem como os respectivos relatórios de execução;
- Assegura a realização de inspecções, auditorias e fiscalização às estruturas centrais e locais do IPAJ;
- Assegura a realização de inquéritos e sindicâncias mandatadas superiormente;
- Propõe a modificação e/ou alteração de instrumentos legais quando se mostrar necessário;
- Verifica o grau de cumprimento das recomendações deixadas pelos órgãos de controlo interno e externo;
- Colabora na organização de acções de formação e capacitação do corpo de inspectores;

- Cumpre e faz cumprir os Estatutos, o Regulamento Interno do IPAJ e demais normas em vigor na Administração Pública;
- Assegura a correcta gestão dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros afectos ao IPAJ;
- Presta informações sobre o grau de organização e funcionamento das estruturas centrais e locais do IPAJ, propondo medidas correctivas em caso de necessidade;
- Elabora pareceres sobre a conta gerência das estruturas centrais e locais do IPAJ;
- Garante o tratamento de petições submetidas pelos cidadãos nas estruturas centrais e locais do IPAJ;
- Realiza outras tarefas que lhes forem acometidas superiormente.

#### **Requisitos**

Possuir, pelo menos, o nível de licenciatura em Economia, Gestão, Administração de Empresas, Direito, Recursos Humanos e Administração Pública e, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública, com classificação de desempenho não inferior a *Bom* nos últimos dois anos.